



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**

ESCOLA DE ENGENHARIA

Av. Itália Km 8 – 96201-900 - Rio Grande – RS – Brasil fone/fax: 53-3233.6620

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA AS COMISSÕES ASSESSORAS DA ESCOLA
DE ENGENHARIA
BIÊNIO 2019–2020**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Em sua estrutura de organização administrativa e didático-científica e de distribuição de pessoal, de âmbito e alcance acadêmico (ensino, pesquisa e extensão), didático-pedagógico (planejamento e execução curricular) e administrativo (gestão e organização de materiais, patrimônio e pessoal) a Escola de Engenharia congrega sete cursos de graduação e dois cursos de pós-graduação.

§1º Seis cursos de graduação e os dois cursos de pós-graduação funcionam no Campus Carreiros, no município sede – Rio Grande/RS:

- I. Curso de Graduação em Engenharia Mecânica;
- II. Curso de Graduação em Engenharia Civil;
- III. Curso de Graduação em Engenharia Mecânica Empresarial
- IV. Curso de Graduação em Engenharia Civil Empresarial;
- V. Curso de Graduação em Engenharia Mecânica Naval;
- VI. Curso de Graduação em Engenharia Civil Costeira e Portuária;
- VII. Mestrado em Engenharia Oceânica;
- VIII. Mestrado em Engenharia Mecânica

§2º O Curso de Graduação em Engenharia de Produção, recém-criado, funciona no Campus Santo Antônio da Patrulha, fora da sede, no município de mesmo nome.

Art. 2º O Regimento Interno da Escola de Engenharia estabelece, em seu Artigo 15, que cada coordenação de curso de graduação e de pós-graduação da Unidade exercida pelo Coordenador e o Coordenador Adjunto será assessorada por uma comissão, constituída por 04 (quatro) representantes do corpo docente e 01 (um) representante do corpo discente do curso.

§ 1º O corpo docente do curso é constituído pelos docentes atuantes no curso no momento da eleição.

§ 2º Os representantes docentes serão escolhidos, em processo eletivo, pelo corpo docente do curso.

§ 3º O corpo discente do curso é constituído pelos discentes regularmente matriculados no curso no momento da eleição.

§ 4º O representante discente será escolhido, em processo eletivo, pelo corpo discente do curso.

Art. 3º Este regulamento tem por objetivo organizar o processo de eleição para constituição das Comissões Assessoras da Escola de Engenharia – Biênio 2019-2020, complementar ao processo realizado em dezembro de 2018. Também, para constituição da Comissão Assessora do recém-criado Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Parágrafo Único As vagas a serem preenchidas neste processo eleitoral complementar são: **Curso de Graduação em Engenharia Mecânica** – 01 vaga docente; **Curso de Graduação em Engenharia Mecânica Empresarial** – 02 vagas docente e 01 vaga discente; **Curso de Graduação em Engenharia Mecânica Naval** – 02

vagas docente e 01 vaga discente; **Curso de Graduação em Engenharia Civil** – 01 vaga discente; **Curso de Graduação em Engenharia Civil Empresarial** – 01 vaga discente; **Curso de Engenharia Civil, Costeira e Portuária** – 01 vaga discente; **Curso de Graduação em Engenharia de Produção** – 04 vagas docente e 01 vaga discente; **Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica** – 01 vaga docente e 01 vaga discente.

Art. 4º Compete ao Conselho da Unidade definir a regulamentação para organizar e realizar o processo de Eleição visando a constituição das Comissões Assessoras.

Art. 5º O mandato da Comissão Assessora, para cada curso, coincidirá com o mandato do Coordenador e Coordenador Adjunto.

TÍTULO II PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 6º O processo de eleição para as Comissões Assessoras dos cursos de graduação e pós-graduação da Escola de Engenharia será organizado e executado, nos termos deste regulamento, por uma Comissão Coordenadora.

§1º A Comissão Coordenadora se constituirá por um docente ativo do quadro permanente da Unidade e um discente regularmente matriculado em curso da Unidade, ambos indicados pelo Diretor da Unidade.

§2º A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo docente, sendo seu nome submetido à aprovação do Conselho da Unidade.

§3º O Presidente da Comissão Coordenadora adequará este regulamento em termos de datas e especificidades para submissão e aprovação do Conselho da Unidade.

Art. 7º A eleição será operacionalizada na rede <https://consultas.furg.br/> disponibilizada e gerenciada pelo Núcleo de Tecnologia da Informática (NTI) da Universidade.

Art. 8º Caberá à secretaria da Unidade (Campus Carreiros) operacionalizar o processo *online* da Eleição a partir do ambiente www.sistemas.furg.br.

Parágrafo Único Para fins de habilitação dos nomes aptos a participarem do processo eletivo no ambiente virtual de votação, para cada curso, o Coordenador revisará a listagem com os nomes dos docentes atuantes e a listagem dos alunos regularmente matriculados, disponibilizadas pela secretaria da Unidade.

Art. 9º O processo de Eleição será divulgado aos docentes e discentes dos cursos da Escola de Engenharia, potencialmente candidatos a assessores, por email expedido pela secretaria da Unidade, no mínimo 03 (três) dias antes das inscrições para concorrer aos cargos.

Parágrafo Único Caberá aos Coordenadores dos cursos mobilizarem os docentes e discentes para concorrerem no processo eletivo visando complementar a composição das Comissões Assessoras da Escola de Engenharia.

Art. 10 A Eleição complementar para composição das Comissões Assessoras da Escola de Engenharia, biênio 2019-2020, se realizará no dia **06 de junho de 2019**.

Art. 11 Relatório com os resultados do processo eletivo, organizados pela Comissão Coordenadora, será encaminhado a Direção da Unidade para as devidas providências, no máximo até o dia **10 de junho de 2019**.

TÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 12 Os representantes do corpo docente na Comissão Assessora de cada curso serão docentes atuantes no curso no momento da Eleição.

Art. 13 O representante do corpo discente na Comissão Assessora de cada curso será um discente regularmente matriculado no curso no momento da Eleição.

TÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 14 As inscrições de docentes e discentes para concorrerem à eleição para as Comissões Assessoras serão realizadas na forma individual.

Parágrafo Único. Conforme o Artigo 9º deste regulamento caberá à secretaria da Escola de Engenharia divulgar o processo eletivo e aos Coordenadores mobilizar os docentes e discentes dos cursos a concorrerem.

Art. 15 Os candidatos deverão manifestar o interesse em participar do processo eletivo junto à secretaria da Escola de Engenharia (Campus Carreiros), em horário administrativo, nos dias **27 e 28 de maio de 2019**, mediante preenchimento de ficha de inscrição própria (versão impressa e em arquivo PDF disponíveis na secretaria).

§1º Na ficha de inscrição deverão ser preenchidos, de forma legível, os espaços destinados ao nome do candidato, o número de identificação do servidor (SIAPE) ou número de matrícula do discente, seu e-mail e o curso para o qual se destina a candidatura. O candidato deverá assinar a ficha.

§2º Opcionalmente, a manifestação de interesse em participar do processo poderá ser encaminhada por e-mail, com anexo PDF da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, para o endereço escola.de.engenharia@furg.br, respeitando o horário administrativo.

§3º Cópia PDF da ficha de inscrição a ser preenchida poderá ser solicitada a secretaria da Unidade, com antecedência, pelo endereço escola.de.engenharia@furg.br.

§4º Não serão atendidos pela secretaria da Unidade pedidos de encaminhamento por e-mail do PDF com a ficha de inscrição no último dia de inscrições.

Art. 16 A Comissão Coordenadora procederá a homologação das inscrições, em conformidade com o disposto nesta regulamentação, num período máximo de 24 horas após o encerramento das inscrições.

§1º A relação preliminar com as inscrições, homologadas ou não homologadas, será divulgada diretamente aos candidatos por e-mail, no dia **29 de maio de 2019**.

§2º Recursos ao processo de homologação das inscrições serão encaminhados à Comissão Coordenadora por escrito, via Secretaria da Unidade, até o final do dia **30 de maio de 2019**, em horário normal de expediente. Os recursos serão analisados e os resultados divulgados diretamente aos interessados até o dia **03 de junho de 2019**.

§3º A relação definitiva com as inscrições válidas, por curso e segmento, será divulgada no dia **03 de junho de 2019**, na página da Universidade e nos murais da secretaria da Unidade (Campus Carreiros) e da secretaria geral do Campus Santo Antônio da Patrulha. Nesta divulgação será feito um chamamento aos docentes e discentes dos cursos para participarem, votando nos candidatos de suas preferências.

§4º Caberá aos Coordenadores dos cursos mobilizarem os docentes e discentes para votação no processo eletivo.

§3º TÍTULO V DOS VOTANTES

Art. 17 Os representantes docentes serão eleitos pelo corpo docente do(s) curso(s), ou seja, pelos docentes atuantes no curso no momento da eleição.

Art. 18 O representante discente será eleito pelo corpo discente do(s) curso(s), ou seja, pelos discentes regularmente matriculados no curso no momento da eleição.

TÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 19 O voto é secreto e facultativo aos participantes habilitados no processo da Eleição.

Art. 20 Os participantes votam pela internet, acessando o ambiente <https://consultas.furg.br/> usando sua identificação própria nos sistemas da FURG.

§1º O acesso ao sistema para escolha dos assessores as coordenações, em cada curso, só estará disponível aos participantes habilitados (docentes e discentes) do curso.

§2º Para cada curso, estará disponível ao participante, no ambiente virtual de votação, a relação de inscritos e a opção de voto em branco.

Art. 21 O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez. Será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência: segmento docente; segmento discente.

TÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 22 A apuração dos votos é automática e fica disponibilizada pelo NTI, na forma de relatórios, no ambiente www.sistemas.furg.br, com habilitação para a secretaria da Unidade.

Art. 23 Caberá a Comissão Coordenadora ordenar a votação dos inscritos, por curso e por segmento (docente e discente).

Art. 24 A relação preliminar com as inscrições ordenadas por curso e por segmento será divulgada nos murais da Escola de Engenharia no dia **07 de junho de 2019**.

§1º Recurso ao resultado preliminar do processo de votação, devidamente fundamentado, poderá ser encaminhado à Comissão Coordenadora por escrito, via secretaria da Unidade, em até 24 horas a partir da data de publicação referida neste artigo, respeitando-se o horário normal de expediente.

§2º A Comissão Organizadora se manifestará sobre o recurso diretamente aos interessados, num período máximo de 24 horas.

§3º Caso o recurso referido nos parágrafos anteriores implique em alteração no resultado do processo de votação, a Comissão Organizadora fará publicação do resultado definitivo nos murais da secretaria da Escola de Engenharia e da secretaria do Campus Santo Antônio da Patrulha e diretamente por e-mail aos candidatos, no dia **10 de junho de 2019**.

Art. 25 Conforme o Artigo 11 desta regulamentação, o relatório com os resultados da Eleição será encaminhado a Direção da Unidade para as devidas providências, no máximo até o dia **10 de junho de 2019**.

Parágrafo Único A Direção da Unidade submeterá o relatório e o resultado da Eleição ao Conselho da Unidade para homologação do processo, em reunião do Conselho da Unidade no mês de **junho de 2019**.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 26 Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, a Comissão Coordenadora, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 16 desta regulamentação.

Art. 27 Do processo de votação cabe recurso, devidamente fundamentado, a Comissão Coordenadora, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 24 desta regulamentação.

Art. 28 A Comissão Coordenadora do Processo de Eleição analisará e responderá aos interessados em casos omissos nesta regulamentação.

Art. 29 Do Processo Eletivo cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao Conselho da Unidade, no prazo de um dia contado da divulgação de seu resultado pela Comissão Organizadora, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 23 deste regulamento.

§1º A arguição de nulidade do processo eletivo, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada por escrito, via secretaria da Unidade, ao Presidente do Conselho da Unidade (Diretor).

§2º Após avaliar a arguição de nulidade como adequada em sua fundamentação, o Diretor da Unidade pautará o assunto na mesma reunião e precedendo a apreciação pelo Conselho da Unidade do Relatório elaborado pela Comissão Coordenadora, com os atos e resultados do Processo Eletivo.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Não está previsto nesta regulamentação propaganda eleitoral aos candidatos inscritos no processo eletivo para composição das Comissões Assessoras da Escola de Engenharia - Biênio 2019-2020.

Art. 31 Cumpridos os atos e os prazos legais, todos os documentos relativos ao Processo de Eleição serão organizados e arquivados na Secretaria Geral da Escola de Engenharia.

Prof. Joaquim Vaz
Presidente da Comissão Coordenadora